

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2026/DAP/GDAS/EMPAER-MT

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.401 Projeto/Atividade: 2007-9900 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000	3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Despesa de Custeio ☒ Material de Consumo ☐ Material Permanente ☐ Serviços
---	---

4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO TRANSPORTES E SERVIÇOS – DAST.

5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 001/2026/DAST/DAP/GDAS/EMPAER-MT

6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: ☐ SIM ☒ NÃO	6.1 - Nº DO CONVÊNIO:
7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: ☐ SIM ☒ NÃO	7.1 - Nº DA EMENDA:

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO SINTÉTICO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo, do tipo **materiais de expediente**, visando atender às demandas operacionais da Sede da EMPAER-MT, conforme especificações técnicas estabelecidas.

2. ELENCO DOS ITENS (BENS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAG	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FITA ADESIVA, COM DIMENSÕES 50MMX50M, POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE. UNIDADE.	7510006400020	Unidade	80		
02	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MMX50M, EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	7510006400009	Unidade	50		
03	GRAMPEADOR METÁLICO, GRAMPO DE 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS, TAMANHO DA BASE 13CM, COR PRETO.	7510001190003	Unidade	100		
04	FITA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÕES 50 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ROLO.	7510000650004	Unidade	100		
05	LAPISEIRA, CORPO ANATÔMICO COM MATERIAL ANTIDESLIZANTE EMBORRACHADO, TRAÇO DE ESCRITA: 0,9 MM, COM BORRACHA NA PONTA SUPERIOR. UNIDADE.	1011245	Unidade	50		
06	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 90 GRAMAS(NOVENTA GRAMAS). CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	1010951	Unidade	50		
07	BASTÃO COLA QUENTE 7,5MM, TRANSPARENTE 30CM, P/ PISTOLA COLA QUENTE - PCT 85 UNIDADES. UNIDADE	1096796	Unidade	50		



08	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	7510010200008	Unidade	30		
09	PAPEL ADESIVO ANOTE E COLE MEDINDO 76 X 102MM BLOCO COM 100 FOLHAS EM CORES VARIADAS	1057496	Pacote	100		
10	FITA ADESIVA EM PVC POLIPROPILENO, COR MARROM, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX 50M, COM DATA EXPRESSA DE VALIDADE. EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	7510006400015	Unidade	100		
11	CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA CLÁSSICA; TINTA: ALTA QUALIDADE; DIÂMETRO: 0,8 MM; CORPO DA CANETA: TRANSPARENTE E HEXAGONAL; COR: VERMELHA ; PONTA: PONTA FINA ESFERA TUNGSTÊNIO; ESCRITA: MACIA; TAMPA: TAMPA REMOVÍVEL.	0004233	Unidade	50		
12	ESTILETE - MODELO: RETRÁTIL; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO TEMPERADO; MATERIAL DA EMPUNHADURA: PLÁSTICO; LARGURA DA LÂMINA: 18MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA DE SEGURANÇA.	0000946	Unidade	50		
13	BARBANTE DE ALGODÃO 06 FIOS, FIBRA DE ALGODÃO, ROLO 200G, MEDIDA MÍNIMA DE 184M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	7510000470004	Unidade	50		
14	FITA ADESIVA - TIPO: CREPE; MEDIDAS: 24 MM X 50M; INDICADO PARA: MASCARAMENTO DE PINTURAS, PROTEÇÕES DIVERSAS, EMPACOTAMENTO LEVE, FIXAÇÃO DE CARTAZES; NÃO DEVE SER: EXPOSTA AO SOL E/OU INTEMPÉRIES; À BASE: DE RESINA E BORRACHA; PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO; FORMATO: ROLO.	0005772	Unidade	100		
15	QUADRO BRANCO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MAGNÉTICO DE MELÂNICO, COM RODÍZIO PARA ANDAR, TAMANHO 250 X 120CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE	62208	Unidade	5		
16	PILHA PEQUENA ALCALINA TIPO PALITO (AAA) 1,5 V, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, EM FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PROTEÇÃO EM PLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CARTELA.	1044830	Cartela	50		
17	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CARTELA COM 2 UNIDADES.	6135044100001	Cartela	30		
18	BATERIA - TIPO: ÍON DE LÍTIO; VOLTAGEM: 3V; MODELO: CR2032.	0005638	Unidade	30		
19	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO/PORTA ELETRÔNICA, COM ACIONAMENTO A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 40M LIVRES, COM BATERIA, PROGRAMAÇÃO NA CENTRAL RECEPTORA CODIFICADA NA FREQUÊNCIA	1034907	Unidade	30		



	433,92 MHZ UNIVERSAL, INSTALADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.					
20	PAPEL -TIPO: SULFITE; GRAMATURA: PAPEL DE 75 GM/M²; COR: BRANCO; TAMANHO: A4 (210x297mm); EMBALAGEM: PACOTE COM 500 FOLHAS -AVULSO.	0003930	Resma	100		
21	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO 2, CORES VARIADAS (À ESCOLHER). UNIDADE.	7510014100019	Unidade	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.795,16 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)						

2.1. Certificamos que os objetos da pretensa aquisição possuem descrições detalhadas e suficientes para atender plenamente à demanda desta Estatal, assim como para a correta caracterização dos mesmos.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto abordado por este Termo de Referência é são caracterizados como comuns, visto que se enquadra na classificação nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e do § 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022:

“Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. A justificativa para a presente demanda decorre de uma necessidade iminente, considerando que os materiais de expediente, objeto desta contratação, encontram-se em estado de quase exaustão no estoque.

Com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados pela EMPAER-MT, foi realizada uma pesquisa criteriosa para mensurar, com precisão, as necessidades dos diversos escritórios. Esse levantamento orientou a definição de uma estratégia de aquisição, visando à recomposição integral do estoque do almoxarifado, de modo a atender às demandas operacionais pelo período estimado de 12 meses.

4.2. Tal medida não se limita apenas à reposição dos níveis de estoque, mas também assegura o fornecimento contínuo de materiais ao público interno, contemplando tanto as necessidades da instituição quanto as demandas relacionadas às suas atividades finalísticas.

4.3. A relevância desta aquisição é evidente, uma vez que tem como finalidade primordial garantir o suprimento contínuo de materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas.

4.4. Dessa forma, a presente demanda visa subsidiar o processo de contratação de empresa especializada no fornecimento desses materiais, contemplando a especificação adequada dos itens e a definição dos procedimentos licitatórios mais apropriados à situação.

4.5. Em síntese, a aquisição proposta tem por objetivo recompor os estoques de materiais de expediente, assegurando o atendimento eficiente das demandas operacionais da EMPAER-MT. Assim, este documento busca fornecer as orientações necessárias para a adequada seleção e contratação da empresa responsável pelo fornecimento, atendendo às necessidades institucionais de forma contínua e eficaz.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

5.1. A justificativa do quantitativo desta demanda fundamenta-se na necessidade de atender de forma adequada tanto a sede central da EMPAER-MT quanto suas unidades descentralizadas, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

5.2. O dimensionamento foi realizado com base no consumo médio e nas demandas específicas de cada unidade, considerando a manutenção dos estoques rotativos de materiais de consumo, especialmente nas unidades descentralizadas, que demandam maior planejamento logístico para reposição.

5.3. A inclusão das unidades descentralizadas no cálculo do quantitativo reflete a abrangência da atuação da EMPAER-MT, bem como a necessidade de garantir um fornecimento contínuo e equilibrado, independentemente da localização geográfica.

5.4. Dessa forma, o quantitativo proposto contempla tanto as necessidades da sede quanto das unidades descentralizadas, visando evitar desabastecimento, reduzir interrupções nos serviços e promover maior eficiência, economicidade e padronização na gestão de materiais em toda a instituição.



6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da Publicação do Instrumento Contratual em Diário Oficial do Estado, subordinado a existência de saldo contratual.

7. SETOR SOLICITANTE

7.1. DIVISÃO DE ALMOXARIFADO TRANSPORTES E SERVIÇOS – DAST

7.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **EMPAER-PRO-2026/01104**

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A pretensa Aquisição/Contratação, enquadra-se nas hipóteses de **Dispensa de Licitações em razão de Valor**, conforme disposto **art. 96, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da EMPAER-MT**, alterado pela Resolução nº 003/2024/EMPAER-MT de 05/07/2024, que dispõe:

Art. 96. É dispensável a realização de licitação nas situações previstas no art. 29 da Lei Federal 13.303/2016, nas seguintes situações:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 68.943,58 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez(...)

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.**

9.2. O certame licitatório consistirá em **21 (vinte e um) itens** com as quantidades solicitadas, conforme o **Item 2 deste Termo de Referências**;

9.3. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor global ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor global estimado para licitação

9.4. A **proposta** da licitante deverá conter:

9.4.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

9.4.2. Preços unitários e totais.

9.4.3. Marca/modelo/fabricante dos produtos cotados;

9.4.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências trazidas neste termo de referência e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

9.4.5. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A Licitante **consagrada Vencedora** da Dispensa Eletrônica, deverá apresentar, a Título de Habilitação, os documentos relativos a Habilitação Jurídica conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC desta Estatal, sendo as seguintes Documentações:

10.1.1. Documento de Identificação do Representante da Empresa (RG/CPF);

10.1.2. Contrato Social e Suas Respectivas Alterações;

10.1.3. Cartão CNPJ da empresa;

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.6. Certidão de Regularidade de FGTS;

10.1.7. Certidão Negativa de Débitos da PGE/SEFAZ-MT;

10.1.8. Declaração Atendendo os Requisitos do RILC da EMPAER-MT.

11. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. DO LOCAL DA ENTREGA

11.1.1. Os produtos e/ou materiais objeto deste Termo de Referências deverão ser disponibilizados na unidade Central da EMPAER-MT situada a:



Unidade	Endereço
Almoxarifado Central da EMPAER-MT	Rua Cinquenta e Cinco, 454 – Boa Esperança, Cuiabá/MT - CEP 78068-690

11.1.2. A EMPAER-MT deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas para entrega/execução do objeto deste Termo de Referência.

11.2. DOS PRAZO E HORÁRIOS DE ENTREGA

11.2.1. A Ordem de Fornecimento (OF), será o instrumento utilizado para a formalização das demandas à Contratada.

11.2.2. A critério da Contratante, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado.

11.2.3. O prazo para entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento da Contratante;

11.2.4. Considerar-se-á dia útil os dias em que haja expediente na EMPAER-MT.

11.2.5. O objeto contratado deverá ser entregue preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Contratante ou as exceções indicadas (fim de semana ou diárias), que serão estipulados na Ordem de Fornecimento;

11.2.6. Caso o horário de expediente desta Estatal seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação.

11.2.7. A Contratada deverá iniciar a execução das Ordens de Fornecimento/Serviços no dia útil imediatamente posterior ao de sua abertura, ou após comunicação da EMPAER-MT.

11.2.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução e/ou entrega do objeto contratado, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

11.3. DA FORMA DE ENTREGA

11.3.1. O transporte, entrega, montagem e/ou a instalação dos objetos deste Termo de Referências ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;

11.3.2. Os objetos deste deverão ser entregues deverão atender às especificações contidas nos itens específicos deste Termo de Referência, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações que se aplicam ao objeto em questão;

11.3.3. No ato da entrega, um representante da CONTRATANTE efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no Termo e/ou na Ordem de Fornecimento/Serviço, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais/serviços estejam em desacordo;

11.3.4. O custo decorrente do fornecimento do Objeto Contratado, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

11.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

11.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

11.3.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os



mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber.

11.3.8. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

11.3.9. O prazo de entrega poderá ser alterado pela área demandante nas hipóteses de impossibilidade temporária justificada para o respectivo recebimento, cujo prazo de alteração deverá ser efetivamente informado ao fornecedor pelo fiscal do contrato.

11.3.10. A Contratada deverá comunicar, com **48h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega e instalação dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da Contratada.

12.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento;

12.3. Designar preposto, que será responsável pelo relacionamento estratégico com a contratante, quando da assinatura do contrato, que terá autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços;

12.3.1. A contratada manterá o preposto durante todo o período de vigência do contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constará seus dados pessoais e profissionais, além dos necessários para a comunicação, dentre outros;

12.4. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto contratado;

12.5. Emitir Nota Fiscal, discriminando os objetos/produtos Fornecidos, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;

12.6. O(s) objeto(s) contratado(s) deverão ser executados/fornecidos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

12.7. Prestar/Entregar os serviços/materiais objeto desta contratação dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto/produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.9. Utilizar padrões definidos pela EMPAER-MT para entrega/produção do produto/objeto (nomenclaturas, logomarcas etc.), sendo permitido o auxílio no desenvolvimento do mesmo (fontes, textos, posição de marcas etc.), desde que não alterado a essência do material/produto solicitado.

12.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente a entrega/prestação dos produtos/serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências, prestando esclarecimentos quando solicitados.

12.11. Manter a Contratante informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

12.12. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a EMPAER-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



12.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a EMPAER-MT.

12.15. A CONTRATADA não será responsável:

12.15.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.15.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no edital, bem como aqueles que não estejam presentes em sua proposta final.

12.16. A EMPAER-MT não aceitara sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da Contratada para Terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12.17. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.18. A contratada disponibilizará todas as condições necessárias que possibilitem a contratante auditar e avaliar os serviços/materiais relacionados ao eventual contrato a ser celebrado;

12.19. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

12.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

12.21. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias** úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

12.22. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

12.24. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.24.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.24.2. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à contratante;

12.24.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços a serem contratados;

12.24.4. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus funcionários, prepostos e contratados à contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;

12.24.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos e acidentes que possam ser causados por seus empregados, prepostos e contratados, quando nas dependências da contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo anotar as providências que a legislação em vigor exigir a respeito;

12.24.6. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, demora, erros e condições dos serviços de sua responsabilidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos e avarias sofridos;

12.25. Manter comunicação frequente com a contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços, buscando sempre realizar as adequações necessárias para a melhor execução dos serviços;

12.26. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão;

12.26.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.



12.27. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços/materiais a serem contratados;

12.27.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;

12.28. É expressamente vedado à contratada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

12.29. Respeitar na execução do presente Contrato os mandamentos legais disciplinados na Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;

12.29.1. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

12.30. Ser responsável em manter a qualidade e regularidade adequada à natureza dos materiais fornecidos, atendendo e respondendo às reclamações da CONTRATANTE e respeitando a inviolabilidade e o segredo da comunicação de seus clientes.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da Contratante:

13.1.1. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

13.1.2. A fiscalização se dará por meio de um representante da EMPAER-MT, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

13.2. Assegurar-se da boa entrega dos materiais, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade;

13.3. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

13.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

13.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para entrega dos materiais;

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

13.7. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento da execução contratual;

13.8. Documentar as ocorrências havidas;

13.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, e que tiveram justificativa aceita pela contratante, não deve ser interrompida;

13.10. Emitir ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

13.11. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

13.12. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato;

13.13. O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços/materiais prestados/entregues.

13.14. Efetuar o pagamento referente ao valor total dos produtos efetivamente entregues, apurados e demonstrados ao CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estipulados em contrato;

13.15. Notificar a Contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução/entrega dos produtos/materiais, fixando prazo para a sua correção, ficando assegurado a Contratante o direito de ordenar a recusa do material ou a suspensão do fornecimento;

13.16. Estabelecer rotinas para a execução do objeto a ser contratado;

13.17. Avaliar a qualidade dos produtos/materiais entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;



13.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

13.19. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados da solicitação formal do Fiscal da Contratante;

13.19.1. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço e/ou substituir o produto para sanar as impropriedades.

13.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;

13.21. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Instrumento Contratual.

13.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;

13.23. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

13.24. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Serão nomeados como fiscal e fiscal substituto do Contrato, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução/entrega dos objetos contratados:

Fiscal/Responsável	Fiscal/Responsável Substituto
APINIO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS Matrícula: 301692	CAROLINA MARTINS PACHECO Matrícula: 342868

14.2. As entrega dos Produtos objetos deste, serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores, na condição de representante da EMPAER-MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta prestação/entrega dos materiais, para fins de pagamento, sendo permitida a assistência de terceiros.

14.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços/materiais que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.

14.4. A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de **2 (dois)** dias úteis;

14.4.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato, para que este, se entender necessário, decida sobre a dilação do prazo para a resposta da contratada;

14.5. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, é reservado à contratante o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

14.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

14.6.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos materiais/produtos entregues/fornecidos, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

14.6.1.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

14.6.2. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

14.7. Será responsabilidade da fiscalização da Contratante a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado;

14.8. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços e/ou fornecimento do objeto, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Instrumento Contratual e neste Termo de Referências;



14.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Os produtos/materiais contratados serão recebidos conforme do seguinte modo:

15.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega dos produtos, que verificará a conformidade dos mesmos, e caso encontre irregularidade, fixará prazo de até **03 (três) dia úteis** para a troca do produto ou se aprovado, autorizará a emissão da NF;

15.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal do Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

15.1.3. Definitivamente: Após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal;

15.2. O aceite/aprovação do (s) produto (s) e/ou serviço (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento Contratual, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas em Legislação Vigente.

15.3. A comunicação entre contratante e contratada será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como instrumento probatório;

15.4. As faturas/notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a utilização do objeto contratado e/ou a execução dos serviços, bem como dos documentos fiscais da contratada, sem prejuízo de outras exigências;

15.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do órgão/entidade reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas;

15.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviços fornecido/prestado pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito/falha no prazo estabelecido pelo Contratante.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1. Este Termo de Referências é regido pelas seguintes legislações: ´

16.2. Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

16.2.1. Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT;

16.2.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 no que não conflitar com a Lei 13.303/2016;

16.2.3. Lei Federal Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

16.3. Esta relação de legislações tem por objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade no âmbito da execução deste Termo de Referências.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento;

17.3. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica de Produto (NF-e).

17.4. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

17.5. O Contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento, após o atesto de que os produtos/serviços foram efetivamente executados/entregues e está em conformidade com as especificações do Contrato.

17.6. O pagamento do (s) produto(s) fica(m) adstrito(s) ao seu recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente do produto recebido definitivamente;



17.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada;

17.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”;

17.10. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias úteis**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

17.11. A contratada deverá entregar junto ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da futura contratada e do local da prestação dos serviços;
- d) Certidão de regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

17.12. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

17.13. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.14. Nenhum pagamento isentará a Contratada da(s) sua(s) responsabilidade(s) e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos fornecidos.

17.15. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;

17.16. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

17.17. Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

17.18. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

17.19. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.19.1. Não produziu o(s) resultado(s) acordado(s);

17.19.2. Deixou de executar a(s) atividade(s) contratada(s), ou não a(s) executou com a qualidade mínima exigida;

17.19.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.20. A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

17.21. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Nota de Ordem Bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Gestor/Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

17.22. A forma de pagamento será realizada em parcelas nos eventos de entrega dos materiais contratados, com a apresentação, respectivamente, de medições e de documentação dos produtos/materiais fornecidos por meio de relatórios.

17.23. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MAT GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, CNPJ nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

17.24. Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá diminuir e ou deixar de entregar os produtos/materiais contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.

17.25. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo dos objetos/serviços constantes Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

17.25.1. Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues ao fiscal do Instrumento Contratual, fisicamente ou via e-mail.

17.25.2. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

18.DA GARANTIAS DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1.DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.2. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.3.DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:

18.4. Fica definida a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

18.4.1. Fica definido como garantia o prazo de **30 (trinta) dias** para produtos **não duráveis** e **90 (noventa) dias** para produtos **duráveis** para o conserto ou até mesmo a substituição dos materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

18.5. A garantia prestada no que se refere à deterioração do produto entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

18.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como trocas e/ou substituição, bem como transporte, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;

19.3. O prazo da contratação inicial será de no mínimo **12 (doze) meses**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e/ou a existência de produtos/serviços a serem entregues/prestados.

19.4. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 13.303/2016 e outras que venham a substituí-la;

20.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

20.1.DO REAJUSTE

20.2. Os preços constantes na futura contratação **São Fixos e irreajustáveis**.

20.3.DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

20.4. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE, poderá acrescer ou suprimir o Valor Global do contrato em até **25,00% (vinte e cinco por cento)**, sendo vedada a compensação conforme Acordão do TCU nº 1.536/2016.

20.5. Em caso de acréscimos, o mesmo **deverá limitar-se ao valor máximo do procedimento de Dispensa de Licitação** prevista no RILC desta estatal e no Art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016.

20.6. Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

21.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

21.1.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.

21.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

21.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:

21.1.4.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

21.1.4.4. Fizer declaração falsa;

21.1.4.5. Fraudar na execução do contrato;

21.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

21.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

21.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

21.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO RILC)

22.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

22.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte.

22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

23. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

23.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23.2. Deverá constar em anexo do Instrumento Contratual o Termo Anticorrupção, expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

24. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

24.1. Quaisquer dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis ("Dados Pessoais") compartilhados e tratados pelas Partes deverão ser tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), sendo que as Partes são consideradas responsáveis pelo tratamento de tais dados, devendo atuar em conformidade e em cumprimento com a legislação aplicável, em especial a LGPD.

24.2. De acordo com a LGPD, as Partes realizarão o tratamento dos Dados Pessoais disponíveis ou que venham a ser acessados, coletados ou recebidos em razão da celebração de instrumento contratual. Contrato, relativos aos seus representantes legais e/ou colaboradores, assim como de seus prestadores de serviços, utilizando essas informações de forma lícita.

24.3. As Partes reconhecem e aceitam que deverão zelar pelo tratamento ético, seguro, transparente e responsável dos Dados Pessoais, visando garantir que eles estejam resguardados em todo seu ciclo de

vida, devendo observar os requisitos exigidos pela legislação aplicável e tratar os Dados Pessoais exclusivamente para fins lícitos e determinados, sempre pelo prazo contratual ou legal necessário ao tratamento, franqueando o acesso aos dados apenas por colaboradores treinados e capacitados.

24.4. Caso as Partes tenham acesso, no contexto do Contrato, a Dados Pessoais que considerem como excessivos ou não necessários à execução do Contrato, deverão comunicar imediatamente à outra Parte, devendo eliminar tais Dados Pessoais imediatamente.

24.5. Fica registrado, ainda, que os instrumentos assinados entre as Partes na forma digital terão as qualidades e atributos de título executivo extrajudicial, ainda que não subscritos por 02 (duas) testemunhas.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços/produtos do objeto deste, pois não se trata de objeto complexo e de grande vulto.

25.2. A EMPAER-MT não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratação para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

26. DA MATRIZ DE RISCO

26.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

26.2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo a ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.

26.3. Os riscos da execução contratual serão elaborados em apartados juntamente com o contrato.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

28. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

28.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

28.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na Plataforma de Lances e no Sítio Eletrônico da EMPAER-MT.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referências, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O contratante ao formalizar o contrato, deverá observar a determinação contida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, que torna obrigatória a inserção de “**cláusula anticorrupção**” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual

30.2. Certificamos que este Termo de Referências atende todos os requisitos legais.

31. DA ELABORAÇÃO

Elaborado Por:

Chefia Imediata:

Assinado Digitalmente via



Lorrayne Mayara Gama
Assessor Técnico II
DAP/EMPAER-MT

Assinado Digitalmente via



Luís Filipe Vieira da Mata
Chefe de Departamento de Aquisições e Contratos
DAC/EMPAER-MT



32.DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

32.1. Analiso e Aprovo o Temo de Referência N° 021/2026/DAP/GDAS/EMPAER inerente e face ao processo e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e legislação vigente.

Cuiabá/MT, na data da Assinatura.

Assinado Digitalmente via



Suelme Evangelista Fernandes
Diretor Presidente da EMPAER-MT

HASH: f6488251d2c1e66a959dd909c3669a739a02585d530d41173c1bde668f1d23a. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PYTF-K7ND-KCCM-AQMC>.

